



CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º 008040101/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 008.04/2021
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 004/2021-SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 008.04.01/2021



TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA GRANDE/MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA PAX ROSARIENSE SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA-ME, CNPJ n.º 07.056.732/0001-42.

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE CACHOEIRA GRANDE/MA**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CACHOEIRA GRANDE/MA, situada na Rua do Comercio, s/n, Centro, Cachoeira Grande/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.624/0001-22, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Priscilla Ferreira Cabral da Silva, brasileira, portadora do RG nº 030132042005-7 SSP/MA, CPF nº. 031.527.963-07, residente e domiciliado na Rua Ana Maria, s/n, Centro, Cachoeira Grande/MA, por força do decreto nº 005/2021 doravante designada CONTRATANTE, e a Empresa PAX ROSARIENSE SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA-ME sob CNPJ n.º 07.056.732/0001-42, localizada na Rua Heráclito Nina, 2914, Centro, CEP: 65150-000, Rosário- MA, representada por sua Proprietária a Sra. Jeísa Leila Silva Braga, portador do CPF sob n.º 482.663.453-68 e Carteira de Identidade sob o n.º 040756562010-9 SSP/MA, doravante designada CONTRATADA e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de Empresa para a realização de serviços funerários com fornecimento de urnas mortuárias para Município de Cachoeira Grande/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.



1.3. Discriminação do objeto:

URNAS MORTUÁRIAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V UNIT	V TOTAL
1	URNA FUNERÁRIA SIMPLES INFANTIL SEM VISOR 0,80 CM A 1.00M	UNIDADE	9	R\$ 147,00	R\$ 1.323,00
2	URNA FUNERÁRIA SIMPLES INFANTIL 1.20M A 1.40M	UNIDADE	17	R\$ 190,00	R\$ 3.230,00
3	URNA FUNERÁRIA COMUM COM VISOR ADULTA 1.60CM /1.75CM	UNIDADE	42	R\$ 300,00	R\$ 12.600,00
4	URNA FUNERÁRIA COMUM COM VISOR ADULTA 1,80CM/ 1,90 CM	UNIDADE	36	R\$ 319,00	R\$ 11.484,00
5	MORTALHA MASCULINO/FEMININA	UNIDADE	90	R\$ 50,00	R\$ 4.500,00
VALOR TOTAL					R\$ 33.137,00
SERVIÇOS FUNERÁRIOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V UNIT	V TOTAL
6	TRANSLADO TERRESTRE 170 KM X 3,50 RODADO	KM	7500	R\$ 3,67	R\$ 27.525,00
7	TANATOPRAXIA (SIMPLES)	SERVIÇO	48	R\$ 730,00	R\$ 35.040,00
8	TANATOPRAXIA (NECROPSIADO)	SERVIÇO	49	R\$ 972,00	R\$ 47.628,00
VALOR TOTAL					R\$ 110.193,00
VALOR TOTAL DOS LOTES					R\$ 143.330,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

1.4. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 10/02/2022 e encerramento em 31/12/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

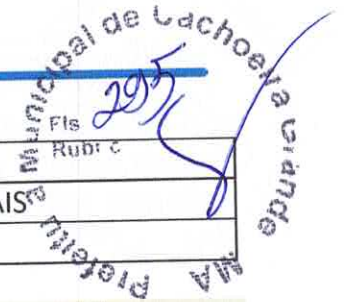
1.5. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 143.330,00 (Cento e quarenta e três mil trezentos e trinta).

1.6. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

1.7. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Assina



02.13.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIA E CIDADANIA
08.244.0025.2079.0000 – MANUT DO ATENDIMENTO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS
3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

1.8. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

1.9. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

1.10. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

1.11. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

1.12. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

1.13. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.14.

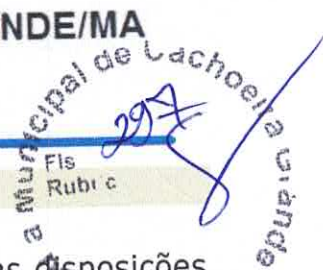
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

1.15. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

1.16. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

Alsiha



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

1.24. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.

1.25. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO.

1.26. É eleito o Foro da Comarca de Morros/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Cachoeira Grande/MA, 10 de fevereiro de 2022.

Priscilla Ferreira Cabral da Silva

Priscilla Ferreira Cabral da Silva
Secretária Municipal de Assistência Social

CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente



JEÍSA LEILA SILVA BRAGA
Data: 10/02/2022 15:14:0300
Verifique em <https://verificador.je.br>

Jeísa Leila Silva Braga
PAX ROSARIENSE SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA-ME
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: *Ruylla Gomes dos Santos Silva* CPF nº *602.209.183-76*

Nome: *Dayra Alves Muniz* CPF nº *614.556.203-00*